

ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ**  
GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 255/2018, de 11 de dezembro de 2018.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ZABELÊ, PARA O  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS

*O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ZABELÊ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:*

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Esta lei orça a receita e fixa a despesa do Município de Zabelê, nos termos da Constituição Municipal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal; e
- II - Orçamento da Seguridade Social.

**Parágrafo Único**

As dotações orçamentárias constantes desta lei e dos quadros que a integram estão com seus valores expressos em reais (R\$).

**SEÇÃO I**



## DO ORÇAMENTO FISCAL E DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - A Receita Total e Despesa Total do Município de Zabelê para o exercício financeiro de 2019, foram respectivamente orçadas e fixadas, em valores iguais a R\$ 17.169.869,00 (Dezessete Milhões, Cento e Sessenta e Nove Mil, Oitocentos e Sessenta e Nove Reais).

### Parágrafo Único

Incluem-se no total referido neste Artigo, os recursos próprios da Administração Indireta, cuja programação consta de quadros específicos que integram esta lei.

Art. 3º - A Receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento em valores correntes reais:

#### I - Receitas do Tesouro

RECEITA BRUTA	19.806.429,00
Receitas Correntes	18.860.149,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	401.649,00
Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	19.900,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	27.500,00
Transferências Correntes	18.410.500,00
Outras Receitas Correntes	600,00
Receitas de Capital	946.280,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	946.280,00
Transferências de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra-Orçamentária	0,00
Contribuições - Intra-Orçamentária	0,00
Receita Patrimonial - Intra-Orçamentária	0,00
Receita Agropecuária - Intra-Orçamentária	0,00
Receita Industrial - Intra-Orçamentária	0,00
Receita de Serviços - Intra-Orçamentária	0,00
Transferências Correntes - Intra-Orçamentária	0,00
Outras Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	0,00
Receitas de Capital - Intra-Orçamentária	0,00
Operações de Crédito - Intra-Orçamentária	0,00
Alienação de Bens - Intra-Orçamentária	0,00
Amortização de Empréstimos - Intra-Orçamentária	0,00
Transferências de Capital - Intra-Orçamentária	0,00
Outras Receitas de Capital - Intra-Orçamentária	0,00
DEDUÇÕES	(2.636.560,00)
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	(2.320.000,00)
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	(300,00)
Dedução do FUNDEB - Transferência Financeira do ICMS "Desoneração" L.C.	(280,00)

Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do ICMS	(310.000,00)
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do IPVA	(4.780,00)
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do IPI - Municípios	(1.200,00)
<b>Total</b> ----->	<b>17.169.869,00</b>
<b>Total Geral da Receita</b> ----->	<b>17.169.869,00</b>

### Parágrafo Único

Durante o exercício financeiro de 2019, a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação e em função do surgimento de fontes de recursos, a exemplo da instituição de novos programas de abrangência social.

Art. 4º - A Despesa Total, no mesmo valor da Receita Total, é fixada em R\$ 17.169.869,00 (Dezessete Milhões, Cento e Sessenta e Nove Mil, Oitocentos e Sessenta e Nove Reais), distribuídos da seguinte forma:

- . I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 12.715.629,00 (Doze Milhões, Setecentos e Quinze Mil, Seiscentos e Vinte e Nove Reais), correspondente a 74,06% do valor da Despesa Total e;
- . II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 4.454.240,00 (Quatro Milhões, Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Mil, Duzentos e Quarenta Reais), correspondente a 25,94% do valor da Despesa total.

Art. 5º - A Despesa fixada, observada a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresenta o seguinte desdobramento:

#### Despesa por Categoria Econômica

##### I - Despesas do Tesouro

DESpesas CORRENTES	15.299.829,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.261.692,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	463.200,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.574.937,00
DESpesas DE CAPITAL	1.840.040,00
INVESTIMENTOS	1.680.040,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	35.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	125.000,00
Reserva Previdenciária	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	30.000,00
Reserva Previdenciária	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	30.000,00
<b>Total</b> ----->	<b>17.169.869,00</b>
<b>Total Geral da Despesa</b> ----->	<b>17.169.869,00</b>

#### Despesa por Unidade Orçamentária

**I - Despesas do Tesouro**

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>	<b>%</b>
01.001	Câmara Municipal	753.000,00	4,39
02.001	Gabinete do Prefeito	774.950,00	4,51
03.001	Secretaria Administração, Finanças e Planejamento	2.305.268,00	13,43
04.001	Secretaria de Infra-Estrutura E Urbanismo	2.643.940,00	15,40
05.001	Secretaria Municipal de Educação	3.693.540,00	21,51
06.001	Fundo Municipal de Saúde	3.623.540,00	21,10
07.001	Secretaria Municipal de Ação Social	1.407.900,00	8,20
08.001	Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente	285.094,00	1,66
08.002	Fundo Municipal de Cultura	53.600,00	0,31
09.001	Secretaria de Agricultura	1.047.137,00	6,10
10.001	Secretaria de Esportes e Lazer	514.300,00	3,00
11.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	37.600,00	0,22
99.001	RESERVA DE CONTIGENCIA	30.000,00	0,17
<b>Total -----&gt;</b>		<b>17.169.869,00</b>	<b>100,00</b>
<b>Total Geral da Despesa -----&gt;</b>		<b>17.169.869,00</b>	

**SEÇÃO II****DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 60% (Sessenta Por cento) do total da despesa fixada no Art. 2º, observado o disposto no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Abrir crédito suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, observados o disposto no inciso III, do Art. 5º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e os limites a que se refere o inciso I deste artigo.

§ 1º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

**SEÇÃO III****DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Art. 7º - Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita total estimadas para o exercício de 2019, observadas as condições estabelecidas no Art. 38, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos orçamentários, contábeis, financeiros e patrimoniais a 1º de janeiro de 2019.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de Zabelê PB, em 11 de dezembro de 2018.



**Sebastião Dalyson de Lima Neves**  
*Prefeito Constitucional*